



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Sant'ana | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Sant'ana, em Sobral, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU Nº 11703725-7 | PARECER Nº 0913/2011 | APROVADO EM: 31.12.2011 |

I - RELATÓRIO

Vânia Silva Lima, diretora do Colégio Sant'ana, instituição sediada na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1310, Centro, CEP 62.010-290, Sobral, Censo nº 23025530, mediante o processo nº 11703725 7 solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0482//2011, da Assessora Técnica Vera Lúcia Tavares Moreno, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Colégio Sant'ana, em Sobral, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE